



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

DECRETO MUNICIPAL N° 185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Instituição do Oscar da Educação para Incentivo e Valorização dos Profissionais da Educação Básica Pública, referente ao ano letivo de 2025, no âmbito do município de Ribamar Fiquene/MA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA, no uso das atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1998, na Lei Orgânica do Município (Lei nº 01, de 27 de junho de 1997) e no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Ribamar Fiquene – MA (Lei nº 148, de 22 de dezembro de 2009);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB), que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e a sua premissa de valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), que estabelece a avaliação como um dos princípios norteadores da educação nacional;

CONSIDERANDO o aprimoramento contínuo da qualidade do ensino como propulsor do progresso municipal e a indispensabilidade do reconhecimento das práticas pedagógicas eficazes;

CONSIDERANDO, ainda, a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para a edição de atos de gestão e valorização do pessoal;

DECRETA:

Título I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio “Oscar da Educação – Professor Inaldo Gomes”, destinado a reconhecer e premiar Unidades Escolares e os profissionais que exercem funções de docência, que desempenham funções de suporte pedagógico (direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica), além de profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

e Anos Finais (6º ao 9º ano) da rede pública municipal de ensino que se destacam por suas práticas inovadoras, resultados educacionais e gestão eficiente, relativos ao ano letivo em que o prêmio se refere.

§ 1º A premiação será outorgada anualmente, à Unidade Escolar e aos profissionais da Educação do Município em todas as suas funções.

§ 2º Serão agraciados profissionais e a escola que obtiver maior pontuação final, em conformidade com a pontuação atribuída pela Comissão Julgadora e os critérios estabelecidos no Art. 4º e no Anexo Único deste Decreto.

§ 3º O prêmio consistirá na entrega de troféus/estátuas em formato de Oscar para os profissionais vencedores e para a Unidade Escolar vencedora, além de outros benefícios que poderão ser definidos e regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A entrega do prêmio ocorrerá em solenidade oficial, e realizar-se-á anualmente no mês de janeiro do ano subsequente, a ser coordenada e organizada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, em casos excepcionais e devidamente justificados, a data ser remarcada por ato desta Secretaria.

Art. 2º - O Prêmio “Oscar da Educação – Inaldo Gomes” tem como objetivos:

- I. Estimular a busca pela excelência na prestação dos serviços educacionais;
- II. Reconhecer e valorizar o desempenho de todos os profissionais da educação (docência, suporte pedagógico, apoio técnico, administrativo e operacional);
- III. Divulgar as boas práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- IV. Fortalecer os laços e o engajamento da comunidade escolar.

Art. 3º - O Prêmio “Oscar da Educação – Inaldo Gomes” tem como público-alvo todos os integrantes da rede pública municipal de ensino que estejam em efetivo exercício nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de avaliação, incluindo as Unidades Escolares e os profissionais da Educação que exercem funções de docência, suporte pedagógico, apoio técnico, administrativo e operacional.

Título II
DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Art. 4º - A seleção dos candidatos ao prêmio será efetuada por Comissão Julgadora instituída por meio de ato normativo da Secretaria Municipal de Educação. O ato de instituição desta Comissão deverá prever sua composição mínima, garantindo a presença de servidores efetivos da área educacional e definindo critérios de imparcialidade e proibição de conflito de interesses. A referida comissão terá por atribuição analisar os trabalhos e o desempenho, considerando os seguintes critérios e suas pontuações detalhadas:

- I. Para os profissionais de Docência e Suporte Pedagógico: Avaliação dos resultados dos alunos em avaliações externas e internas, e a qualidade e impacto dos projetos pedagógicos inovadores implementados.
- II. Para os profissionais de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional: Avaliação do impacto positivo no ambiente escolar, na segurança, na organização e na manutenção da infraestrutura física da escola.
- III. Geral: Para todas as categorias e Unidades Escolares, será aferido o nível de participação em programas de formação continuada e a performance funcional e institucional, conforme aplicável a cada categoria, sendo a pontuação detalhada no Anexo Único.

Parágrafo único. Os pesos, as fórmulas de cálculo, a pontuação detalhada de cada critério e os instrumentos de aferição serão estabelecidos e publicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º - A Comissão Julgadora terá como atribuição a análise minuciosa das inscrições, a seleção dos finalistas e a designação dos vencedores do prêmio.

Art. 6º - Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos ou unidades escolares, a Comissão Julgadora aplicará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação obtida no critério relativo a Resultados dos Alunos (para a Categoria A) ou Resultados Educacionais da Unidade (para a Categoria C);
- II. Maior pontuação no Critério Avaliação de Desempenho Funcional para a Categoria B;
- III. Maior tempo de serviço prestado ao Município de Ribamar Fiquene na área da Educação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão,
aos 12 (doze) dias do mês 12 (dezembro) de 2025 (dois mil e vinte cinco).


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° XXXX/DE 2025

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PRÊMIO "OSCAR DA EDUCAÇÃO -INALDO GOMES"

O presente Anexo estabelece os critérios de avaliação e a respectiva pontuação para o Prêmio "Oscar da Educação - Professor Inaldo Gomes", em conformidade com o Art. 4º do Decreto. A pontuação máxima em cada categoria é de 10 (dez) pontos.

1. CATEGORIA A: Docência e Suporte Pedagógico.

Critério de Avaliação	Detalhamento da Pontuação	Pontuação Máxima
1.1. Resultados dos Alunos	Avaliação do desempenho dos alunos em testes de proficiência e indicadores educacionais, demonstrando progressão na aprendizagem. (Ex: CNCA, Influência Leitora e Avaliações Internas)	3,0 pontos
1.2. Formação Continuada e Participação	Comprovação de participação em cursos, projetos e programas de formação continuada promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2025, inclusive cursos de capacitação online.	3,0 pontos
1.3. Implementação de Projetos Inovadores	Avaliação da proposta de projeto pedagógico inovador desenvolvidos no ano letivo, considerando sua relevância, criatividade, aplicabilidade e o impacto comprovado no processo ensino-aprendizagem.	2,0 pontos
1.4. Avaliação de Desempenho Funcional	Resultado da avaliação de desempenho funcional específica do ano, focando no cumprimento de metas pedagógicas e na contribuição para o planejamento da unidade escolar.	2,0 pontos
TOTAL	-	10,0 pontos



2. CATEGORIA B: Apoio Técnico, Administrativo e Operacional (Pontuação Máxima: 10 Pontos)

Critério de Avaliação	Detalhamento da Pontuação	Pontuação Máxima
2.1. Avaliação de Desempenho Funcional	Resultado da avaliação de desempenho funcional específica do ano, focando no cumprimento de metas pedagógicas e na contribuição para o planejamento da unidade escolar.	3,0 pontos
2.2. Assiduidade e Disciplina	Avaliação da pontualidade, frequência e cumprimento das normas e rotinas internas da unidade escolar. A pontuação será concedida integralmente, com desconto de 1,0 ponto para cada 3 (três) dias de faltas não justificadas e 0,5 ponto para cada 5 (cinco) atrasos injustificados.	3,0 pontos
2.3. Formação Continuada e Participação	Comprovação de participação em cursos ou treinamentos específicos para a função promovidos ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação em 2025.	2,0 pontos
2.4. Ações de Melhoria do Ambiente Escolar	Propostas de melhoria na área de atuação do profissional que foram formalmente apresentadas (plano de ação simples) e concluídas no ano (Ex: sistema de controle de estoque de merenda aprimorado, organização de arquivos da secretaria, otimização da área externa). A comprovação será feita mediante relatório e evidências fotográficas.	2,0 pontos
TOTAL	-	10,0 pontos



3. CATEGORIA C: ESCOLA (Unidade de Ensino) (Pontuação Máxima: 10 Pontos)

Critério de Avaliação	Detalhamento da Pontuação	Pontuação Máxima
3.1. Resultados Educacionais da Unidade	Avaliação da evolução da escola nos indicadores externos em relação ao ano anterior. (Ex: IDEB)	4,0 pontos
3.2. Taxas de Fluxo e Frequência	Redução da taxa de abandono e melhoria no índice de frequência e assiduidade dos alunos, demonstrando retenção e engajamento. (Ex: Censo Escolar, Geduc – Diário Escolar)	3,0 pontos
3.3. Gestão e Infraestrutura	Avaliação da Gestão (financeira, democrática, planejamento) e do zelo pela infraestrutura física da escola (organização, limpeza e manutenção preventiva). (Ex: Plano de Ação, projetos inovadores, PDDE)	2,0 pontos
3.4. Engajamento Comunitário	Comprovação de ações de engajamento da família e da comunidade no projeto pedagógico da escola e participação em eventos anuais.	1,0 ponto
TOTAL	-	10,0 pontos